



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.**

**I - RELATÓRIO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara para apreciação do **Projeto de Lei 30/2025**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL MUNICIPAL**.

O objeto da concessão é um caminhão com carroceria de madeira, modelo AUMARK S 916, marca Foton, chassi LVBV4JBBXRY009868, nota fiscal nº 948, placa SGI8I90, registrado no patrimônio municipal sob nº 59256, em ótimo estado de conservação.

A concessão será feita à Associação de Produtores Rurais de Flor da Terra Roxa e Arredores, com a finalidade de atender aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio local.

Os principais pontos do projeto são:

Prazo da concessão: vigência por 10 (dez) anos, podendo ser renovado, desde que obedecidas às cláusulas contratuais e esta lei.

Ônus para o município: Nenhum. Todas as despesas de remoção e manutenção do bem serão de responsabilidade da entidade beneficiária.

Cláusula de reversão: O bem retornará ao município em caso de: desvio de finalidade; transferência do bem a terceiros e, inadimplência de cláusulas do termo de concessão.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I Constitucionalidade e Legalidade**

A concessão de uso de bens públicos está prevista em Lei, sendo uma medida permitida quando há interesse público justificado. Além disso, a Constituição Federal assegura aos municípios a autonomia para dispor sobre seus bens, conforme o artigo 30, inciso I e no Art. 16, III, da Lei Orgânica do Município.

O projeto atende aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, não havendo vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade.





## II.II Interesse Público e Justificativa

A destinação do bem para atender aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio local reforça o caráter de utilidade pública e interesse social. O prazo de 10 anos, com possibilidade de renovação, garante a continuidade do serviço sem comprometer o patrimônio público.

Além disso, a inclusão da cláusula de reversão assegura que o município não perderá o controle do bem, podendo reavê-lo caso ocorra qualquer descumprimento contratual.

## II.III Impacto Financeiro

O projeto não gera custos diretos ao município, pois a remoção e manutenção do equipamento serão de responsabilidade exclusiva da associação beneficiária.

A proposição encontra guarida no Art. 16, III, da Lei Orgânica do Município:

*“Art. 16. Ao Município compete privativamente, na forma da Constituição Federal, dispor sobre assuntos de interesse local, considerando-se entre outros, os seguintes:*

*III - Editar suas leis e expedir todos os atos relativos aos assuntos de interesse local”.*

## III – CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos constitucional, jurídico e financeiro, a Comissão de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 30/2025, por entender que atende ao interesse público, respeita os princípios da administração pública e não compromete os cofres municipais.

Sala das Comissões Permanentes, 10 de março de 2025.

**GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO**  
Presidente

**FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA**  
Vereador Relator

**FABIANO OST**  
Membro

**Comissão de Constituição e Justiça**

**ROBSON CRUZ**  
Presidente

**FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA**  
Secretário

**FABIANO OST**  
Membro

**Comissão de Finanças e Orçamento**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003900390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **07/03/2025 12:40**

Checksum: **D86688EE6C3A867C26EEED6F66D2CB5F3674F138AC790CB9AAAF627121FF03AE**

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em **07/03/2025 12:42**

Checksum: **32700A0519B2230230B0510828C8EBC1A810DB0FA515BAE519FB9262FFF6B4C3**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em **10/03/2025 12:40**

Checksum: **E94654C28C9FFBACF0865DEF5614DF19EEE0881A7BDD0E096EC791D69E9F70B9**

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em **10/03/2025 13:25**

Checksum: **B9707B6B4B9EE454AB344A77C14C5649706A20F0A35D0C2BAF4F9A465CE74175**

